

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: XCVI de 12 de Julho de 2023

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz  
CPF: \*\*\*.847.493-\*\* em 13/07/2023 08:54:39 - IP com n°: 192.168.1.111  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=221](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=221)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: XCVI de 12 de Julho de 2023

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **LEI MUNICIPAL: /2023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

### **LEI MUNICIPAL: /2023**

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DE PERCEPÇÃO ENTRE A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO E O SUBSÍDIO DO CARGO DE SECRETÁRIO QUANDO OCUPADO POR SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### **LEI MUNICIPAL: /2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR ARRECADADO COM O LEILÃO REALIZADO EM 27/04/2023, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (50%) DO MUNICÍPIO E A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI (50



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: XCVI de 12 de Julho de 2023

#### GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL Nº 867

#### LEI MUNICIPAL Nº 867/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente, crédito especial no valor de **R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, criando o seguinte programa de trabalho:

11 Órgão	Secretaria Municipal de Governo
11.01	Secretaria Municipal de Governo
11.0104	Administração
11.0104122	Administração Geral
11.01041220052	Administração Geral
<u>11.010412200522.116</u>	<u>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.</u>

	Categoria	Econômicas:
	R\$	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
3.3.90.40.00	SERV. TECNOLOGIA	5.000,00
3.3.90.52.00	INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO PJ. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

FONTE: 1500000000



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: XCVI de 12 de Julho de 2023

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão proveniente do cancelamento de igual valor, de dotações orçamentarias alocadas na Lei 839/2022 -LOA, nos termos do inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante emissão de Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, na forma da Lei Municipal nº 839/2022 o Programa de Trabalho constante do art. 1º, os recursos provenientes de repasses efetivados pela União, pelo Estado e outros entes público, bem como recursos provenientes de outras fontes nas condições e preceitos da LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE**, em 12 de julho 2023.

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**  
Prefeita Municipal de Paramoti

#### GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL Nº 868

**LEI MUNICIPAL Nº 868/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a opção de percepção entre a remuneração do cargo efetivo e o subsídio do cargo de Secretário quando ocupado por servidor efetivo do Município de Paramoti e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** - O servidor público efetivo pertencente aos quadros funcionais do Município de Paramoti/CE, que venha a ocupar o cargo de Secretário municipal no mesmo ente de seu vínculo funcional, pode optar entre a remuneração do cargo efetivo e o subsídio do cargo de Secretário, vedada a percepção cumulativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: XCVI de 12 de Julho de 2023

**Parágrafo único.** Caso haja opção pela remuneração do cargo efetivo fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional ou outra verba remuneratória durante o exercício do cargo de Secretário municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 12 de julho 2023.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal de Paramoti

GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL Nº 869

LEI MUNICIPAL Nº 869/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a destinar 100% (cem por cento) do valor arrecadado com o leilão realizado em 27/04/2023, para recuperação de estradas vicinais (50%) do Município e a realização dos festejos do Município de Paramoti (50%), e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.**

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Paramoti - Ceará fica autorizado a destinar 100% (cem por cento) do valor arrecadado com o leilão realizado em 27/04/2023, sendo 50% (cinquenta por cento) para recuperação de estradas vicinais do Município e 50% (cinquenta por cento) para a realização dos festejos do Município de Paramoti que se realizará no período de 16/07/2023 a 26/07/2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: XCVI de 12 de Julho de 2023

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 12 de julho 2023.

---

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**  
Prefeita Municipal de Paramoti



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: XCVI de 12 de Julho de 2023

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz**

Prefeito(a)

**Maria do Socorro de Oliveira Vidal**

Vice-Prefeito(a)

**Maria de Fátima Silva Mota**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Antonio Airton Mateus Bezerra**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Edilson Santos Oliveira**

Secretaria de Infraestrutura

**Francisco Theogenes Bezerra Silvino**

Controladoria Geral do Município

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Kayo Henrique Moreira Paulino**

Secretaria de Desenvolvimento Social

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Coordenador(a) Geral Administrativo

